



PARECER Nº 2018700-1 PARECER DO CONTROLE INTERNO		
INTERESSADO:	Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMSA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	022/2018 – SEMSA.	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:	Pregão Presencial nº 019/2018.	
ORDENADORA DE DESPESA:	Dayane da Silva Lima	
PREGOEIRO	Gledson Esmilly Sousa Bentes	
OBJETO:	Prestação de serviço de emissão de passagem fluvial, incluindo alimentação para atender pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio (TFD) no trecho STM/BEL/STM	
EMPRESA VENCEDORA:	EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON ROCHA TRANSPORTES LTDA – ME	VALOR R\$155.841,60
FISCAL DO CONTRATO	Keliâne Silva de Sousa	
PERÍODO DE VIGÊNCIA	31/11/2018 até 31/10/2019	

I - INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise técnica do processo licitatório oriundo do Pregão Presencial nº 019/2018- SEMSA, cujo objeto pretendido é a prestação de serviço de emissão de passagem fluvial, incluindo alimentação para atender pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio (TFD) no trecho STM/BEL/STM, a documentação está arquivada em 1 (uma) pasta na própria secretaria, deu entrada nesta controladoria dia 18/12/2018 às 10 horas e 02 min., memorando nº 231/2018 CPL/SEMSA, para análise obrigatória e posterior parecer do processo.

II - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

Consta arquivado na pasta o seguinte Contrato:

Contrato nº 072/2018 – SEMSA, firmado com a empresa vencedora EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ERLON ROCHA TRANSPORTES LTDA, com endereço na Avenida Tapajós, nº 1239 sala 202, Bairro Aldeia, no Município de Santarém, inscrita no CNPJ sob o nº 07.851.657/0001-01, no valor de R\$ 155.841,60 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), cujo o objeto é a prestação de serviço de emissão de passagem fluvial, incluindo alimentação para atender pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio (TFD) no trecho STM/BEL/STM, com vigência em 01/11/2018 com término em 31/10/2019, devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo todas as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente e revestido das legalidades formais, assinado pelas partes qualificadas e testemunhas, conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO:

Constata-se que o Contrato número 072/2018 foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, encontra-se revertidos das formalidades legais, estando apto para gerar despesas para a municipalidade. **Recomenda-se:** assinatura das testemunhas no contrato para que possa gozar de seus efeitos jurídicos integrais, inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura: santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência.

Santarém (PA), 19 de Dezembro de 2018.

Ricardo Mercês da Silva
Técnico de Controle Interno
Matrícula 87.630 - SEMGOF

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 13/2018 – SEMGOF